



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 063/97.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
DEMOLIR ESCOLAS MUNICIPAIS DE
1º GRAU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal
de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,


Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
Demolir o Prédio de Madeira da Escola Municipal de 1º grau, Osvaldo Cruz,
doando o material, objeto da demolição, para a Associação dos Produtores Rurais
da Linha União.

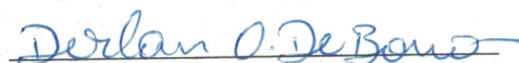
ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, por afixação no local de costume.

ARTIGO 3º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita aos
vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e
sete.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Munic. Planej. Adm. e finanças